



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br - www.icaraima.pr.leg.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA

DOCUMENTO PROTOCOLADO

INDICAÇÃO Nº 082/2025

Em 15.09 /2025

Às 11:30 hs sob Nº 246/25

SENHOR PRESIDENTE:

A Vereadora **Lea José de Andrade Cardoso**, e demais edis

abaixo assinados, no uso de suas atribuições regimentais, em especial do artigo nº 129 do Regimento Interno, vem, respeitosamente perante essa digna Mesa Diretora, requerer que recebida a presente, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a seguinte indicação, **SUGERINDO-LHE** que utilizando dos trabalhos das Secretarias responsáveis seja realizada a implantação de monitores (acompanhantes) em todos os veículos destinados ao transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, especialmente nos que atendem crianças da educação infantil e do ensino fundamental.

JUSTIFICATIVA

A presença de um monitor é fundamental para:

- Garantir a segurança das crianças durante o embarque, o desembarque e o trajeto;
- Auxiliar os motoristas, permitindo que estes se concentrem exclusivamente na condução do veículo;
- Orientar e supervisionar os alunos dentro do ônibus, prevenindo comportamentos inadequados e acidentes;
- Acompanhar alunos com necessidades especiais ou dificuldades de locomoção;
- Comunicar incidentes aos pais, responsáveis e escola, quando necessário.

W. P. S.

ESTE DOCUMENTO É
DEFERIDO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br - www.icaraima.pr.leg.br

Além disso, a indicação segue boas práticas adotadas em outros municípios, que já regulamentaram a atuação de monitores no transporte escolar, com base em princípios de proteção integral à criança e ao adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA -- Lei nº 8.069/1990).

Por isso, indico ao Poder Executivo Municipal que estude a viabilidade técnica e orçamentária de contratação, capacitação e alocação de monitores nos veículos de transporte escolar do município, seja por meio de concurso público, processo seletivo simplificado ou convênio com instituições de ensino.

Sem mais, coloco-me à disposição para colaborar com o que for necessário e reitero a importância da adoção dessa medida em caráter prioritário.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês Setembro de 2025.

Lea José de Andrade Cardoso
Lea José de Andrade Cardoso
Vereadora

